



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração à portaria n.º 10:812, que insere disposições relativas aos oficiais em comissão de serviço militar nas colónias quando chamados a prestar-provas de selecção para o posto imediato.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 10:822—Fixa o subsídio de alimentação, a dinheiro, do pessoal dos estabelecimentos dependentes da Direcção Geral dos Serviços Prisionais, para vigorar durante o ano corrente.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 34:371—Adita um § único ao artigo 51.º do regulamento de saúde naval, aprovado pelo decreto n.º 29:809, e dá nova redacção ao artigo 56.º do mesmo regulamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 10:823—Determina que seja facultada a venda ao público, em todas as estações dependentes da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, das vinhetas emitidas pela Comissão do Socorro de Inverno, do valor facial de \$50 e 1\$—Autoriza a afixação de tais vinhetas nas correspondências de qualquer categoria, não permitindo a sua utilização em substituição dos selos postais em curso.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:824—Reforça a dotação inscrita no n.º 1) do artigo 28.º do orçamento da Agência Geral das Colónias aprovado pela portaria n.º 10:548.

Portaria n.º 10:825—Reforça várias verbas inscritas nas tabelas de despesa do ano de 1944 dos orçamentos gerais das colónias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique e Macau.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 10:826—Proíbe, a partir de 1 do corrente, a caça à perdiz no concelho de Caminha.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, da portaria n.º 10:812, publicada, pelos Ministérios da Guerra e das Colónias, no *Diário do Govêrno* n.º 287, 1.ª série, de 28 de Dezembro do ano findo, está escrito entre o fecho e a data: «Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as colónias», indicação que, por lapso, não figurou na cópia enviada à Imprensa Nacional de Lisboa para efeito da publicação no referido *Diário do Govêrno*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 6 de Janeiro de 1945. O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Prisionais

Portaria n.º 10:822

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos da portaria n.º 7:757, de 22 de Janeiro de 1934, seja fixado em 4\$50 por dia o subsídio de alimentação; a dinheiro, do pessoal dos estabelecimentos dependentes da Direcção Geral dos Serviços Prisionais, para vigorar durante o ano de 1945.

Ministério da Justiça, 8 de Janeiro de 1945.—O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 34:371

Tendo se reconhecido ser inconveniente o recurso para a Junta de Revisão das opiniões das juntas de saúde nas forças navais;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Ao artigo 51.º do regulamento de saúde naval, aprovado e mandado pôr em execução pelo decreto